

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BOA ESPERANÇA ITAJUBÁ EIRELI - ME, CNPJ nº 23.190.035/0001-36, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do processo administrativo nº 15267/2021, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) com validade de 10 (dez) anos, para a(s) atividade(s) de *“Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido”*, localizada no Sítio Boa Esperança, Estrada Anhumas, s/n, bairro Berta, CEP 37500-970, Itajubá/MG, conforme licença em anexo.

Itajubá, 16 de maio de 2022.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 003/2022
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e nº 213/2017 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BOA ESPERANÇA EIRELI**, CNPJ nº 23.190.035/0001-36, localizado no Sítio Boa Esperança, Estrada Anhumas, zona rural, s/n, bairro Berta, CEP 37500-970, Itajubá/MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/RAS, autorizando a operação da atividade “*Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido*”, enquadrada em Classe 2 sob o código D-01-06-1, critério locacional 1 (Reserva da Biosfera da Mata Atlântica), vinculada ao cumprimento das condicionantes do anexo dessa licença, conforme processo administrativo nº 15267/2021.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes)

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da licença ambiental: 12/05/2032.

Itajubá, 12 de maio de 2022.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada Certificado nº 003/2022

Empreendedor: BENEDITO ALOISIO WOOD NORONHA
Empreendimento: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BOA ESPERANÇA EIRELI
CNPJ: 23.190.035/0001-36
Endereço: Sítio Boa Esperança, Estrada Anhumas, Zona rural, s/n, bairro Berta, CEP 37500-970, Itajubá/MG.
Atividades DN 217/2017: Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido.
Códigos DN 217/2017: D-01-06-1 **Classe:** 2

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Instalar duas placas de cunho educacional e técnico a ser disposta em local estratégico, com dimensão de 2 x 2 metros, sendo que o layout deverá ser definido pela SEMEA.	Até 10/11/2022
02	Enviar a SEMEA Outorga de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo órgão ambiental competente (IGAM), comprovando a regularidade do uso de água acima do limite de uso insignificante.	Até 10/05/2023
03	Enviar a SEMEA Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal contendo o carimbo de averbação do Cartório de Registro de Imóveis, no caso da averbação não se encontrar transcrita à margem da matrícula do imóvel ou, no caso de posse, Termo de Compromisso de Averbação e Preservação da Reserva Legal, devidamente registrado em Cartório de Notas ou de Títulos e Documentos, quando houver.	Até 10/05/2023
04	Recomposição florestal conforme PTRF apresentado, em uma área total de 80 m ² ; através do plantio de 14 mudas de acordo com a especificação: - Isolamento da área através da instalação de mourões dispostos a cada três metros com 3 (três) fios de arame liso. - Espaçamento: 2 x 3 metros, sendo 2 metros entre plantas e 3 metros entre linhas alternando as espécies indicadas; - Espécies: pioneiras, secundárias e climáticas. - Tratos silviculturais por um período de 3 (três) anos , incluindo: limpeza da área; coroamento; adubação; plantio; replantio (mudas mortas); combate às formigas cortadeiras; controle de plantas invasoras; podas de formação e controle; manutenção das cercas e controle/monitoramento.	Isolamento e plantio: Entre 01/10/2022 a 31/01/2023 Tratos silviculturais: 3 (três) anos, a contar da data do primeiro plantio.
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência desta licença

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio AmbienteNº PROCESSO ADMINIS.:
15267/2021

Pág. 02/04

ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BOA ESPERANÇA ITAJUBÁ EIRELI – ME

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente impressa, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia **28 de fevereiro** de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR - MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia **31 de agosto** de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

Tabela 1 - Resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

RESÍDUO	ORIGEM	NBR 10.004	Armazenamento temporário	Destinação final
Domiciliares	Banheiro/cozinha	IIA	Bombona plástica	Aterro Sanitário CIMASAS
Folhas de embalagens	Setor de embalagem	IIB	Bombona plástica	Reciclagem
Papel toalha	Setor de embalagem	IIA	Bombona plástica	Aterro Sanitário CIMASAS
Perfex	Setor de embalagem	IIB	Bombona plástica	Aterro Sanitário CIMASAS
Esponja	Setor de embalagem	IIA	Bombona plástica	Aterro Sanitário CIMASAS
Caixas de Isopor	Setor de embalagem	IIB	Bombona plástica	Aterro Sanitário CIMASAS
Caixas de papelão	Produção/Setor de embalagem	IIB	Bombona plástica	Reciclagem
Galão de detergente	Setor de embalagem	IIB	Bombona plástica	Reciclagem
Plástico	Produção/Setor de embalagem	IIB	Bombona plástica	Reciclagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO ADMINIS.:
15267/2021

Pág. 03/04

2. ELUENTES LÍQUIDOS

2.1 Da execução das análises

Local de amostragem	Parâmetros mínimos	Frequência de análise
Na entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais e sólidos sedimentáveis.	Semestral

⁽¹⁾ O Plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros, poderá ser realizada amostragem simples.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

2.2 Dos relatórios

Enviar **semestralmente** à SEMEA, a partir de 31 de agosto de 2022, os laudos de análise físico-química realizados no período e nos locais de amostragem elencados.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório a comprovação de acreditação junto ao INMETRO ou reconhecimento de competência junto a Rede Metrológica de Minas Gerais do laboratório responsável pelas determinações bem como da empresa responsável pela emissão dos certificados de calibração dos equipamentos de medição, conforme determinação da DN COPAM nº 216/2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Os resultados deverão ser armazenados e utilizados posteriormente como instrumento para o acompanhamento das alterações na qualidade da água.



3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

3.1 Da execução das análises

Local de amostragem	Parâmetros mínimos	Frequência de análise
Chaminé da Caldeira (*)	Material Particulado (MP).	Anualmente

(*) Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3.2 Dos relatórios

Enviar **anualmente** à SEMEA, a partir de 31 de agosto de 2023, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMEA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMEA;
- O descumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA culminará em sanções administrativas.